



DECRETO Nº 10.744, DE 8 DE JULHO DE 2021

(DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE TRECHOS DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Foi publicado, no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2021, o Decreto nº 10.744, que qualifica os trechos II e III da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

A FIOL possui extensão total de 1.527 quilômetros, entre Ilhéus/BA e Figueirópolis/TO. O trecho I, entre Ilhéus e Caetité, possui extensão de 537 km e foi objeto do leilão realizado no dia 08 de abril de 2021, vencido pela empresa Bamin – Bahia Mineração S.A.

O trecho II, entre Caetité e Barreiras, possui extensão de 485 km, dos quais cerca de 45% das obras foram executadas pela Valec. Já o trecho III, entre Barreiras/BA e Figueirópolis/TO, com extensão aproximada de 505 km, está em fase de revisão de estudos e projetos e conta com Licença Prévia emitida pelo IBAMA.

Assim, a qualificação dos trechos II e III da FIOL tem como objetivo realizar estudos e possibilitar, por meio de uma nova concessão, a conclusão das obras do trecho II, conectando o Porto de Ilhéus à região produtora de grãos de Barreiras, bem como, após a conclusão do trecho III, que a FIOL esteja conectada com a Ferrovia Norte-Sul em Figueirópolis/TO, acrescentando mais de 8 milhões de toneladas anuais em direção ao Porto de Ilhéus e cerca de 1,4 milhão de toneladas anuais de Ilhéus para Figueirópolis, a partir de 2038. Os números são estimativas de estudos



realizados pelo Governo do Estado da Bahia em dezembro de 2017, visando subsidiar a concessão da FIOLE.

Poderá ser avaliada, ainda, a concessão do conjunto FIOLE e FICO – Ferrovia de integração Centro-Oeste, um trecho de 383 km entre Mara Rosa/GO e Água Boa/MT, cuja construção deverá ter início ainda em 2021 e que já se encontra qualificada no PPI por meio do Decreto nº 10.392, de 09 de junho de 2020.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/07/2021 | Edição: 128 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.744, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a qualificação de trechos da Ferrovia de Integração Oeste-Leste no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 1º, § 1º, inciso I, e no art. 4º, caput, inciso II, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), e na [Resolução nº 171, de 27 de abril de 2021](#), do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:



Art. 1º Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, os seguintes trechos da Ferrovia de Integração Oeste-Leste:

I - trecho II, que liga os Municípios de Caetité e Barreiras, Estado da Bahia;
e

II - trecho III, que liga os Municípios de Barreiras, Estado da Bahia, e Figueirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS
BOLSONARO**
Paulo Guedes

Brasília, 09/07/2021

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.744-de-8-de-julho-de-2021-330969835>
- PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTO – Disponível em:
<https://www.ppi.gov.br/ferrovia-ef-334ba-ferrovia-de-integracao-oeste-lest-fiol>
<https://www.ppi.gov.br/decretofiol2e3>

